



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 19/2022 - PROEX

PROGRAMA DE EXTENSÃO CANAL TV TAPIRI

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e da sua Coordenadoria de Comunicação e Articulação Social (CCAS), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa e amparada na Resolução nº 003/2014 CONSEPE, no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e no Decreto nº 7416/2010, torna pública a **abertura das inscrições para o Programa de Extensão Canal Tv Tapiri, com oferta de 02 (duas) vagas de bolsas de extensão e formação de cadastro de reserva**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, o presente edital destina-se a apoiar por meio de bolsas de extensão as atividades do **Programa de Extensão Canal Tv Tapiri**, cujo objetivo é criar um canal de divulgação direta do conteúdo científico construído na universidade, em um formato acessível e com grande capacidade de entrega para a sociedade.

2 DA OFERTA DE BOLSAS

2.1 O presente edital oferta um total de **02 (duas) vagas de bolsas**, com valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), além de **formação de cadastro de reserva**, a ser preenchida por discentes com matrícula ativa em **qualquer curso de graduação da Unifesspa em Marabá, prioritariamente oriundos**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto nº 7234/2010, que diz que “*serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

2.3 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 do PNAES, do total de 40 (quarenta) bolsas será reservado o **mínimo de 30% (trinta por cento)** para cota de vaga destinada às pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **01 (uma) vaga**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

2.3.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo dos demais documentos:

- a) Cota para pessoas negras (preto (a) s ou pardo (a) s) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato (Anexo I);
- b) Cota para pessoas indígena e quilombola – Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Anexo II);
- c) Cota para Pessoas com Deficiência – laudo médico comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

2.3.2 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas nos subitens **a e b** dos item 2.3 e não passarem por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade e Etnicidade da Unifesspa, terão a validação de sua classificação condicionada a realização da autodeclaração pela banca dos Órgãos

competentes da Unifesspa antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista;

2.3.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

2.3.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

2.3.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.3.6 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

2.4 As atividades do(as) bolsistas serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o projeto;

2.5 Todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as) estarão sujeitos(as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no projeto.

2.6 Os bolsistas selecionados terão como atividades:

2.6.1 Divulgação - Gerenciamento de mídias: Colaborar no gerenciamento de contas nas redes sociais e outras formas de mídia da sua área de atuação/programa, desde que respeitadas as finalidades e complexidade das atividades da bolsa;

2.6.2 Artes gráficas e comunicação visual: Colaborar na produção de material gráfico e audiovisual para divulgação e registro de atividades junto às comunidades acadêmica e externa, desde que respeitadas as finalidades e complexidade das atividades da bolsa;

2.6.3 Produção dos programas - Produção, edição e exibição de audiovisual: Colaborar na organização e realização de eventos, lives, oficinas de formação, cursos, programas e outras ações da sua área de atuação/programa desde que respeitadas as finalidades e complexidade das atividades da bolsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES, DA AUTOAVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA

3.1 O fomento deste Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão a serem pagas a ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do bolsista (item 10), e enquanto durar o vínculo deste com o programa, respeitada a validade do edital (item 10).

Parágrafo único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2022 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da PROEX.

3.2 É de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES relatório de autoavaliação, que contemple o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos discentes beneficiários do programa, no sentido da democratização das condições de permanência na educação superior, na minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais, na permanência e conclusão da educação superior, na redução das taxas de retenção e evasão e na contribuição para a promoção da inclusão social pela educação, ambos baseados, principalmente, no relatório parcial e final apresentados por coordenadores (as) das ações.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista (item 10 do cronograma) **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

5.1 A Ação Institucional é coordenada por Docente do Magistério Superior ou por Técnico Administrativo em Educação - TAE com nível superior, designado (a) por portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim e tem os seguintes compromissos:

5.1.1 Cadastrar o projeto no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 10).

5.1.2 Realizar seleção de bolsista de modo remoto por meio de análise de documentos (item 6) e entrevista, bem como outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, observado o que preconizam os Decretos nº 7234/2010 e nº 7416/2010 (PNAES), a Resolução nº 003/2014 do CONSEPE e a Instrução Normativa nº 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA, além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 6), com o cadastro dos dados dos (das) bolsistas selecionados (as) no sistema SIGAA Módulo de Extensão **e envio de toda a documentação que envolve a seleção (Ata, formulário de seleção e termo de compromisso do bolsista), inclusive a documentação completa do (a) bolsista selecionado (a) à vaga, para a Divisão de Extensão - DIEX por meio virtual**, via processo eletrônico no SIPAC com o ASSUNTO DO PROCESSO: 381 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO, além de comunicado formal à Divisão de Extensão - DIEX (extensao.proex@unifesspa.edu.br) para a devida publicação dos resultados pela PROEX;

5.1.3 Orientar as atividades dos(as) bolsistas e voluntários (as);

5.1.4 Ativar a frequência do bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês;

5.1.5 Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

5.1.6 Acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente à Ação em eventos acadêmicos;

5.1.7 Enviar relatório final das atividades da Ação na data exigida pelo cronograma (item 10);

5.1.8 Manter permanente contato com a PROEX, por meio da Coordenadoria de Comunicação e Articulação Social - CCAS, durante a execução das atividades.

6 DA PARTICIPAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) À BOLSA

6.1 Estão aptos a participar desta seleção pública na condição de candidato à vaga de bolsista de extensão os que atendam aos seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigidos**:

a) Estar regularmente matriculado em **curso de graduação em Marabá**;

b) Ser, **prioritariamente**, oriundo do ensino médio da rede pública ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

c) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer do coordenador, baseado na análise do currículo e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico e na entrevista com o candidato;

d) possuir Coeficiente de Rendimento - CR acadêmico acima de 5,0 (CR=REGULAR);

e) não ter vínculo empregatício de qualquer natureza. Bem como, não possuir bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou de estagiário administrativo pagos com verba federal no ato da assinatura do termo de compromisso. Pode ser acumulado com a bolsa somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da PROEX;

f) Preferencialmente, possuir conhecimento sobre programas e aplicativos de editoração gráfica (tais como Photoshop, CorelDraw) ou de edição de áudio e vídeo ou experiência no manuseio de equipamentos tais como máquinas fotográficas e filmadoras, gravadores, microfones, mesas de som, amplificadores, caixas de som e projetores, ou afinidade, trabalho teórico ou

experiência prática com o tema do subprojeto pleiteado;

6.2 **Apresentar cópias dos seguintes documentos, que deverão ser enviados por e-mail para tvtapiri@unifesspa.edu.br até o último dia das inscrições**, indicando no assunto DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO - EDITAL TV TAPIRI.

6.3 Podem participar desta seleção candidatos(as) inscritos(as) que tenham enviado documentação completa para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de seus interesse, dentro do prazo de inscrição como segue:

- a) Carta de Intenção (anexo) para todos(as) os(as) candidatos(as);
- b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para todos(as) os(as) candidatos(as);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio para todos(as) os(as) candidatos(as);
- d) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 (PNAES): “*com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”, conforme o caso:

QUADRO 2 – COMPROVANTES DE RENDA

DOCUMENTOS EM CASO DE:	DESCRIÇÕES
-----------------------------------	-------------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

<p>a) Bolsista/Estagiário (a) (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, estágio administrativo em qualquer órgão público ou privado).</p>	<p>Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).</p>
<p>b) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).</p>	<p>Cópia dos três últimos contracheques.</p>

c) Trabalhador (a)
autônomo ou informal.

Declaração de Autônomo, conforme
modelo disponível

no site:

<https://proex.unifesspa.edu.br/> : Página
inicial > Diretoria - Assistência e
Integração Estudantil > Documentos e
Formulários DAIE

Se filiados à Associação, à
Cooperativa ou a Sindicato, devem
declarar a renda mensal por meio de
documento timbrado expedido por
essas entidades como respectivo
CNPJ, assinatura e carimbo do
dirigente ou responsável e Cópia
da Carteira
de Trabalho
– páginas de identificação,
páginas do contrato de trabalho (da
última assinatura até a seguinte em
branco). OBS: Os discentes que não
possuírem carteira de
trabalho deverão encaminhar
declaração de que não possuem a
mesma. Disponível em:
<https://proex.unifesspa.edu.br/> : Página
inicial > Diretoria - Assistência e
Integração Estudantil > Documentos e

	Formulários DAIE
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE e Cópia da Carteira

	<p>de Trabalho.</p> <p>Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</p>
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do

7 DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA

7.1 A inscrição de candidatos (as) para a vaga será, exclusivamente, pelo Módulo de Extensão do SIGAA na aba OPORTUNIDADE DE BOLSA (com tutorial disponibilizado pela Proex) no prazo do edital (item 10).

7.1.1 O(a) candidato(a) deverá acessar o SIGAA/módulo de extensão - Passos: Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/selecionar projeto e o ano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

2022/buscar/clicar no projeto/preencher os campos obrigatórios - e-mail, telefone e qualificações (basta mencionar a intenção de ser bolsista) / enviar registro como interessado.

8 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

8.1 A **validade** da bolsa de extensão, a que se refere este edital, **será de até 04 (quatro) meses** ou enquanto durar o vínculo do bolsista com o Programa (item 10).

8.2 **É compromisso do(a) bolsista:**

- a) apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- c) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do programa;
- d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- e) manter Coeficiente de Rendimento - CR acadêmico em níveis acima de 5,0, definido como mínimo pela instituição;
- f) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão e Assuntos Estudantis da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão - JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar de pelo menos um evento acadêmico;
- g) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.

9 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A **seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases realizadas conjuntamente: entrevista e análise documental.**

9.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 05 (cinco) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade do (a) coordenador (a), seguindo critérios deste edital.

9.2.1 A entrevista será realizada de maneira online, preferencialmente pela ferramenta Google Meet.

9.2.2. A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX em editais.unifesspa.edu.br.

9.3 Em caso de **recurso contra o resultado preliminar**, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico vtapiri@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma, sendo **desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal**.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e cadastro no sistema	22/08/2022
Inscrição de candidato à bolsa de extensão via SIGAA (na aba bolsas) e envio da documentação para o e-mail vtapiri@unifesspa.edu.br Passos: Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/selecionar projeto e o ano 2022 /buscar/clicar no projeto/preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações (mencionar a intenção de ser bolsista) / enviar registro como interessado.	23/08 a 29/08/2022 (até 23h59min)
Homologação das Inscrições com divulgação de horário e link para seleção, na página de editais: editais.unifesspa.edu.br	30/08/2022
Seleção de bolsista	31/08/2022

Resultado parcial de seleção de bolsista na página de editais: editais.unifesspa.edu.br	01/09/2022
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente , pelo endereço eletrônico vtapiri@unifesspa.edu.br	24h a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final da seleção de bolsista em editais.unifesspa.edu.br	03/09/2022
Cadastro dos dados do bolsista no sistema pelo(a) coordenador(a)	03/09/2022
Envio da documentação da seleção (Ata e formulário de seleção e termo de compromisso do(a) bolsista) e documentação completa do(a) bolsista classificado(a) à vaga	03/09/2022
Período de atividades do(a) bolsista	03/09/2022 a 31/12/2022
Período de validade do edital	01/09/2022 a 31/12/2022

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Ação Institucional poderá ter parceria de unidade(s) e/ou subunidade(s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação da coordenação da Ação designada pela PROEX e sempre com a ciência desta Pró-Reitoria.

11.2 Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, inclusive com o uso da sua logomarca.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

11.3 Comprovada a inexistência de candidato (a) selecionado (a) para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento do projeto, o (a) coordenador (a) poderá selecionar candidatos (as) em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição, preferencialmente entre os (as) discentes voluntários (as) do programa, desde que seja até **90 dias antes do prazo final da validade** do edital e respeitadas as exigências do **Item 6**.

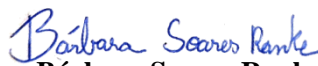
11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 22 de agosto de 2022.



Ivonilce Brelaz da Silva

Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021 - Reitoria
PROEX/Unifesspa.



Bárbara Soares Ranke

Coordenadora de Comunicação e
Articulação Social
Portaria Nº 1.661/2020 – Reitoria
PROEX/Unifesspa



Prof.ª Dr.ª Lucia Cristina Cavalcante

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**